

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**PROJETO DE LEI Nº 019/2009**

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Acordo de Cooperação Técnica com a Delegacia Federal de Agricultura no RS, contratar emergencialmente um médico veterinário e dá outras providências.**

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio da sua Delegacia Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por 01 (um) ano, visando a cooperação técnica na área de inspeção de produtos de origem animal no município de São Sebastião do Caí.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a contratar temporariamente em caráter emergencial 01 (um) médico veterinário para atuar como auxiliar de Inspeção Veterinária, para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal.

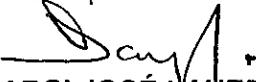
**Art. 3º** A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, de um ano, podendo ser renovado por igual período, sendo regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ficando vinculado o(a) contratada ao Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

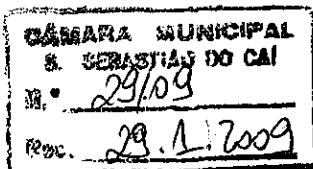
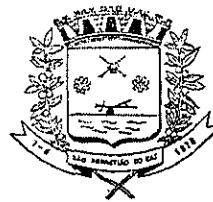
**Art. 4º** A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí

  
**DARCI JOSÉ LAUERMANN,**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização Legislativa para firmar um novo Acordo de Cooperação Técnica com a Delegacia Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, por 02 (dois) anos, visando a cooperação técnica na área de inspeção de produtos de origem animal no município de São Sebastião do Caí.

O presente projeto autoriza a contratação temporária de 01 (um) médico veterinário para atuar como auxiliar de Inspeção Veterinária, para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal. Seria desvio de finalidade o município criar o cargo, realizar concurso público e nomeá-lo para disponibilizar a órgão federal, especialmente pelo fato de que se trata de convênio, que poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso em que o município ficaria com o ônus do servidor nomeado.

A proposta deste projeto é um contrato temporário, com enquadramento na exceção legal, por tratar-se de vigilância sanitária e principalmente pelo fato desses convênios serem comuns entre a União e os Municípios.

Como se vê, a Lei de Responsabilidade Fiscal não veda a colaboração financeira a outros entes da federação e as entidades privadas, desde que haja interesse público e ocorra a celebração de convênio, como o referido ora proposto com cláusula de reciprocidade para o auxílio as entidades privadas e pessoas físicas.

Especificamente na cidade de São Sebastião do Caí, o referido veterinário atuará em diversas frentes de trabalho, mas em especial junto à empresa AGROSUL.

Importa dizer que este ônus o Município já vem assumindo desde 2005. Naquele ano, através da Lei nº 2.623 de 14 de janeiro, esta Casa Legislativa já tinha autorizado o então Prefeito Léo Alberto Klein a firmar o referido convênio e contratar emergencialmente um médico veterinário. Em 2007, através da Lei nº 2.838 de 14 de março, novamente o Executivo foi autorizado pelo Legislativo local a promover a contratação emergencial de um médico veterinário, quando o Termo de Cooperação entre Ministério da Agricultura e Prefeitura foi prorrogado por mais um ano. O mesmo ocorreu em 2008, com a edição da Lei Municipal nº 2.911.

Já estando em 2009, o Município novamente se vê diante da necessidade de continuar esta parceria com a União Federal, razão pela qual se requer aos Nobres Edis que autorizem o Executivo a firmar novo Convênio de Cooperação com o Ministério da Agricultura até 2011 e contratar emergencialmente um médico veterinário, que continuará sendo a veterinária Vanessa, que tão bons serviços vem prestando onde atua.

Temos certeza que a aprovação deste projeto representa a manutenção de vários postos de trabalho e a expectativa de crescimento neste número, frente ao franco desenvolvimento das atividades da Agrosul em solo caíense.

Solicito aos nobres edis que o referido projeto seja votado nos moldes ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de janeiro de 2009.

DARCI JOSÉ LAUERMANN  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ...../2009

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DA DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RIO GRANDE DO SUL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO.

Aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) a União Federal, através da Delegacia Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, CNPJ nº 00396895/0031-40, situada na Av. Loureiro da Silva, 515 - Porto Alegre, doravante denominada DFA/RS, representada neste ato, pelo seu Delegado Federal de Agricultura, Francisco Natal Signor, portador da Carteira de Identidade nº 9031489843, Órgão Expedidor SSP/RS e CPF 508.094.828-00, nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 20 de 27 de Janeiro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 28 de Janeiro de 2003, e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí/RS, CNPJ nº 88370879/0001-04, situada na Rua Marechal Floriano, 426, na cidade de SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ /RS, doravante denominada PREFEITURA, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Darci José Lauermann, CPF nº 349.073.000-34, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado a Rua das Laranjeiras, 630, Loteamento Laux, em São Sebastião do Caí-RS, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A DFA/RS concorda em receber a cessão, sem ônus, de 01 (um) Auxiliar de Inspeção Veterinária da PREFEITURA para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal no SIF nº 4017 em São Sebastião do Caí.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

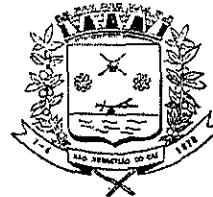
I - A DFA/RS compete:

- a) a responsabilidade pelo treinamento e orientação do técnico para o desenvolvimento das atividades de inspeção de produtos de origem animal;
- b) orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos.

II - À PREFEITURA compete:

a) ceder a DFA/RS, sem quaisquer ônus, para está, um (01) Auxiliar de Inspeção Veterinária para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal no SIF nº 4017 em São Sebastião do Caí /RS.

b) as despesas decorrentes deste Termo de Cooperação no que concerne ao Município, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de dois (02) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se houver interesse das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO**

Este TERMO, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança no objeto do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia e formal com a antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a DFA/RS, isenta de quaisquer responsabilidades trabalhistas relacionadas aos funcionários cedidos pela PREFEITURA.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste Termo de Cooperação Técnica, no Diário Oficial da União, será providenciada pela DFA/RS, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer até vinte (20) dias, daquela data.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas neste instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este TERMO, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Alegre aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.009.

**FRANCISCO NATAL SIGNOR**  
Delegado Federal no RS

  
**DARCI JOSÉ LAUERMANN**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:  
CI:

Nome:  
CPF:  
CI: